



08/03/2022

Número: **0807483-70.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
RUBIO ALVES DA SILVA (AUTOR)		FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
55318817	08/03/2022 16:10	Petição	Petição
55318819	08/03/2022 16:10	2701642_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
55318820	08/03/2022 16:10	2701642_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

28/02/2022

Valor Final:

R\$ 179,26

Número da Guia:

200.2022.604431

Número do Boleto:

200.4.22.04431/01



Via da Parte / Processo

866200000010 792609283181 520220228206 042204431011

Número do Processo: 0807483-70.2020.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 1.365,93

Promovente:

RUBIO ALVES DA SILVA

Promovido:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Data Emissão: 01/02/2022

Valor da UFR: R\$ 59,25

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 179,26

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 179,26

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 118,50
R\$ 59,25
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98



Via Banco / Processo

0807483-70.2020.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: RUBIO ALVES DA SILVA

Promovido: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 118,50
R\$ 59,25
R\$ 1,51

Número da Guia: 200.2022.604431

Número do Boleto: 200.4.22.04431/01

Data da Emissão: 01/02/2022

Data Vencimento: 28/02/2022

UFR Vigente: R\$ 59,25

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 179,26

Desconto Total: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 179,26

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866200000010 792609283181 520220228206 042204431011



Pagar com PIX



Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	11/02/2022	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	
11/02/2022	08074837020208152001	ESTADUAL	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	Vara Cível	RÉU	179,26
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A		Jurídica	61074175000138
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
RUBIO ALVES DA SILVA		FÍSICA	05524049429
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
AB6CA471EF0816FD			
CÓDIGO DE BARRAS			
86620000001 0 79260928318 1 52022022820 6 04220443101 1			





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08074837020208152001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RUBIO ALVES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 7 de março de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

